EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026-PE

O Município de São Miguel/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 04/11/2026 às 12:00h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 10/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 10/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 16/11/2026 às 08:29h (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 16/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.bbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

1.3. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços é aquela estipulada na Tabela do Anexo I (Termo de Referência).

1.4. Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto por item, devendo o licitante cotar obrigatoriamente 100% (cem por cento) da quantidade estimada para o item disputado (quantidade mínima a ser cotada), de modo a preservar a integridade do suprimento das unidades de saúde.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET.

3.2. O tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.bbmnet.com.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica e regularidade sanitária, indispensáveis à garantia da qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos injetáveis (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:
4.4.2. Licença / Alvará de Funcionamento Sanitário:
4.4.3. Apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa licitante, comprovando a autorização para o armazenamento, distribuição e/ou comercialização de medicamentos.
4.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA):
4.4.5. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde), que autorize a empresa a distribuir, armazenar e/ou comercializar medicamentos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentações vigentes.
4.4.6. A comprovação poderá ser feita mediante certidão/publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou consulta emitida via sítio eletrônico oficial da ANVISA.
4.4.7. Atestados de Capacidade Técnica Operacional:
4.4.8. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido, de forma satisfatória, medicamentos de características e complexidade compatíveis com o objeto deste certame (produtos farmacêuticos/medicamentos injetáveis).
4.4.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, cargo do signatário e dados de contato para eventual diligência.
4.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnet.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
8.5.1. Para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
8.5.2. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelece-se cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP, destinar-se-á a cota principal para ampla concorrência, conforme o art. 48, III, da LC nº 123/2006, *conforme detalhado no Anexo I (TR).*
8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor ofertado para cada item ou lote de itens (conforme o caso), com duas casas decimais;
9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
10.11. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

10.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.17. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

10.18. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se

o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.15. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a empresa vincule a documentação solicitada no sistema, a contar do momento da solicitação pelo pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela empresa interessada.

12.8.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.9.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bbmnet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet (www.bbmnet.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. Homologado o resultado do certame, o fornecedor vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e/ou o Termo de Contrato (Anexo IV);
16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em 17/09/2026 (data-base), com base na variação do IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Miguel/RN.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.bbmnet.com.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III – Minuta da ARP;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Dados da Empresa.

São Miguel/RN, 29 de outubro de 2026.

Jordão Lima Moreno
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	16627 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO - CATMAT:0278646 - DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	200	44,98	8.996,00
2	16628 - ÁCIDO ASCÓRBICO - CATMAT:0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	20.000	1,16	23.200,00
3	16629 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - CATMAT:0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	5.000	6,30	31.500,00
4	16630 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - BR0348002, COMPOSIÇÃO: (TRIGLICERÍDEOS ÁC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES: LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO: POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE - FRASCO DE 200 ML	FR	500	7,69	3.845,00
5	16769 - ADENOSINA - CATMAT: 0278281 - DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1.000	14,59	14.590,00
6	16631 - ÁGUA DESTILADA - CATMAT:0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	12.000	0,28	3.360,00
7	16632 - ÁGUA DESTILADA - CATMAT:0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - BOLSA/FRASCO 500ML	UNID	2.000	5,66	11.320,00
8	16633 - ÁGUA DESTILADA - CATMAT:0315056 - ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO DE 250ML	UNID	2.000	6,00	12.000,00
9	16634 - AMICACINA SULFATO - CATMAT:0268381 - DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1.500	2,25	3.375,00
10	16635 - AMICACINA SULFATO - CATMAT:0268381 - DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA	3.000	2,67	8.010,00

	INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML				
11	16636 - AMICACINA SULFATO - CATMAT:0268383 - DOSAGEM: 50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1.000	2,30	2.300,00
12	16770 - AMINOFILINA - CATMAT:0292402 - DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 10 M	UNID	1.000	5,00	5.000,00
13	16637 - AMIODARONA - CATMAT:0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	2.000	4,39	8.780,00
14	16638 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - CATMAT:0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.000	4,90	4.900,00
15	16639 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - CATMAT:0442689 - CONCENTRAÇÃO: 2 G + 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	500	4,90	2.450,00
16	16640 - AMPICILINA, DOSAGEM - CATMAT:0268207 - 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.000	4,90	4.900,00
17	16641 - ATROPINA SULFATO - CATMAT:0268214 - DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	8.000	1,13	9.040,00
18	16642 - ATROPINA SULFATO - CATMAT:0268214 - DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	2.000	1,25	2.500,00
19	16643 - AZITROMICINA - CATMAT:0268952 - DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	4.000	13,12	52.480,00
20	16644 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - CATMAT:0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	25.000	7,10	177.500,00
21	16645 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - CATMAT:0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	15.000	8,50	127.500,00
22	16646 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA - CATMAT:0270616, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	5.000	13,00	65.000,00
23	16647 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA - CATMAT:0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.000	7,12	7.120,00
24	16648 - BICARBONATO DE SÓDIO - CATMAT:0268222 - DOSAGEM: 8,4%, USO:	AMPOLA	1.000	1,21	1.210,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.				
25	16649 - BICARBONATO DE SÓDIO - CATMAT:0276097 - DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.000	0,93	930,00
26	16650 - BROMOPRIDA - CATMAT:0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	24.000	1,69	40.560,00
27	16651 - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO - CATMAT: 0270095 - APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM: 0,5% + 8%, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	2.000	4,90	9.800,00
28	16652 - CEFALOTINA SÓDICA - CATMAT:0460699 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA.	UNID	3.000	4,40	13.200,00
29	16653 - CEFEPIMA CLORIDRATO - CATMAT:0339846, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.500	9,60	14.400,00
30	16654 - CEFTRIAXONA SÓDICA - CATMAT:0442701 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA, APLICAÇÃO: (IM) INTRAMUSCULAR - FRASCO/AMPOLA	UNID	5.000	8,40	42.000,00
31	16655 - CEFTRIAXONA SÓDICA - CATMAT:0450891 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: (EV) ENDOVENOSO - FRASCO/AMPOLA	UNID	25.000	5,46	136.500,00
32	16656 - CETOPROFENO - CATMAT:0448844 - CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	20.000	2,49	49.800,00
33	16657 - CIMETIDINA - CATMAT:0340167 - CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	10.000	1,58	15.800,00
34	16658 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - CATMAT:0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML	BOLS	10.000	8,40	84.000,00
35	16659 - CLINDAMICINA - CATMAT:0292419, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	AMPOLA	5.000	3,89	19.450,00
36	16660 - CLORANFENICOL - CATMAT:0335100 - CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	5.000	5,50	27.500,00
37	16661 - CLORETO DE CÁLCIO - CATMAT:	AMPOLA	2.000	2,00	4.000,00

	0274776 - CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML				
38	16662 - CLORETO DE POTÁSSIO - CATMAT:0267161 - DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 10ML	UNID	2.000	0,62	1.240,00
39	16663 - CLORETO DE SÓDIO - CATMAT:0267574 - DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMBOLA DE 10 ML	UNID	2.000	0,74	1.480,00
40	16664 - CLORETO DE SÓDIO - CATMAT:0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	25.000	3,95	98.750,00
41	16665 - CLORETO DE SÓDIO - CATMAT:0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	20.000	5,04	100.800,00
42	16666 - CLORETO DE SÓDIO - CATMAT:0268236 - PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	35.000	4,95	173.250,00
43	16667 - CLORPROMAZINA - CATMAT:0268069 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	3.000	3,99	11.970,00
44	16668 - CODEÍNA - CATMAT:268443 - DOSAGEM: 30 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.500	6,99	10.485,00
45	16669 - DEXAMETASONA - CATMAT:0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML	AMPOLA	50.000	1,06	53.000,00
46	16670 - DEXAMETASONA - CATMAT:0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	15.000	0,92	13.800,00
47	16671 - DIAZEPAM - CATMAT:0267194 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	3.000	1,33	3.990,00
48	16672 - DIAZEPAM - CATMAT:0395147 - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	8.000	1,18	9.440,00
49	16673 - DICLOFENACO POTÁSSICO - CATMAT:0270999, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	3.000	1,60	4.800,00
50	16674 - DICLOFENACO SÓDICO - CATMAT:0271003 - APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	25.000	1,07	26.750,00

51	16676 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO - CATMAT:0272334, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	5.000	5,08	25.400,00
52	16677 - DIPIRONA SÓDICA - CATMAT:0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	45.000	0,72	32.400,00
53	16678 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - CATMAT:0268446 - DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	1.500	6,20	9.300,00
54	16679 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - CATMAT:0424713 - CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	500	5,99	2.995,00
55	16680 - DOPAMINA - CATMAT:0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.500	3,07	4.605,00
56	16681 - ENOXAPARINA - CATMAT:0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,40 ML.	SER	2.500	21,49	53.725,00
57	16682 - ENOXAPARINA - CATMAT:0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,60 ML.	SER	2.500	16,15	40.375,00
58	16683 - ENOXAPARINA - CATMAT:0448982 - CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA DE 0,80 ML.	SER	2.500	26,34	65.850,00
59	16684 - EPINEFRINA - CATMAT:0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	3.000	1,69	5.070,00
60	16685 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - CATMAT:0267282, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	20.000	1,69	33.800,00
61	16686 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - CATMAT:0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	15.000	2,19	32.850,00
62	16687 - ETILEFRINA CLORIDRATO - CATMAT:0272198 - COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	5.000	2,05	10.250,00
63	16688 - ETOMIDATO - CATMAT:0270116 -	AMPOLA	1.500	14,84	22.260,00

	DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML				
64	16689 - FENITOÍNA SÓDICA - CATMAT:0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	3.000	3,45	10.350,00
65	16690 - FENOBARBITAL SÓDICO - CATMAT:0300722, DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	3.500	7,10	24.850,00
66	16691 - FENOBARBITAL SÓDICO - CATMAT:0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.500	6,21	9.315,00
67	16692 - FENTANILA, SAL CITRATO - CATMAT:0271950 - CONCENTRAÇÃO REAL: 0,05 MG/ML, CONCENTRAÇÃO DO SAL: 0,0785 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	5.000	3,94	19.700,00
68	16693 - FENTANILA, SAL CITRATO - CATMAT:0271950 - CONCENTRAÇÃO REAL: 0,05 MG/ML, CONCENTRAÇÃO DO SAL: 0,0785 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 10 ML	UNID	8.000	5,00	40.000,00
69	16694 - FERRO III - CATMAT:0448616 - CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	1.000	15,00	15.000,00
70	16695 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) - CATMAT:0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	12.000	3,45	41.400,00
71	16696 - FLUMAZENIL - CATMAT:0268510 - DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	2.000	11,80	23.600,00
72	16697 - FUROSEMIDA - CATMAT:0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	8.000	0,89	7.120,00
73	16698 - GENTAMICINA - CATMAT:0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	8.000	1,59	12.720,00
74	16699 - GENTAMICINA - CATMAT:0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	8.000	1,05	8.400,00
75	16700 - GLICONATO DE CÁLCIO - CATMAT:270019 - DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.000	1,20	1.200,00
76	16701 - GLICOSE - CATMAT:0267540 - CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	20.000	0,69	13.800,00
77	16702 - GLICOSE - CATMAT:0267541 - CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA	20.000	0,79	15.800,00

	INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML				
78	16703 - GLICOSE - CATMAT:0267542 - CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	5.000	1,29	6.450,00
79	16704 - GLICOSE - CATMAT:0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	12.000	1,50	18.000,00
80	16705 - GLICOSE - CATMAT:0270092 - CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	18.000	7,02	126.360,00
81	16706 - GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO (GLICOFISIOLOGICO) - CATMAT:0366913 - CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO .	UNID	10.000	7,58	75.800,00
82	16707 - HALOPERIDOL - CATMAT:0292194 - APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500	8,98	13.470,00
83	16708 - HALOPERIDOL - CATMAT:0292196 - CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	8.000	2,80	22.400,00
84	16709 - HALOPERIDOL - CATMAT:0640327 - COMPOSIÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 70,52 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500	9,45	14.175,00
85	16710 - HEPARINA SÓDICA - CATMAT:0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 0,25 ML	AMPOLA	1.000	7,48	7.480,00
86	16711 - HEPARINA SÓDICA - CATMAT:0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 5 ML	UNID	100	6,20	620,00
87	16712 - HIDRALAZINA - CATMAT:0268115 - DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	15.000	9,45	141.750,00
88	16713 - HIDROCORTISONA - CATMAT: 0270219 - PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	12.000	7,02	84.240,00
89	16714 - HIDROCORTISONA - CATMAT: 0270220 - PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	12.000	4,05	48.600,00
90	16715 - IMUNOGLOBULINA HUMANA - CATMAT:0266827 - TIPO: ANTI RHO(D),	AMPOLA	500	438,90	219.450,00

	DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML				
91	16716 - INSULINA - CATMAT:0273836 - ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	1.000	129,96	129.960,00
92	16717 - INSULINA - CATMAT:0276234 - ORIGEM: ASPART, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	1.000	99,86	99.860,00
93	16718 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO - CATMAT:0300908 - DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500	0,90	450,00
94	16719 - LEVOFLOXACINO - CATMAT:0332985, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML	BOLS	3.000	12,55	37.650,00
95	16721 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CATMAT:0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	900	3,65	3.285,00
96	16722 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CATMAT:0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	15.000	2,19	32.850,00
97	16723 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CATMAT:0269851 - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	2.000	8,20	16.400,00
98	16724 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CATMAT:0269852 - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	900	5,30	4.770,00
99	16725 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - CATMAT:0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	FR	900	7,32	6.588,00
100	16726 - MANITOL - CATMAT:0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO DE 250 ML	UNID	1.500	12,42	18.630,00
101	16727 - MEROPENEM - CATMAT:0268487, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	500	16,59	8.295,00
102	16728 - MEROPENEM - CATMAT:0268488, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.500	18,49	27.735,00
103	16729 - METILERGOMETRINA MALEATO - CATMAT:0268264 - DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE	AMPOLA	1.000	5,80	5.800,00

	1ML				
104	16730 - METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO - CATMAT:271599 - DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.000	18,90	18.900,00
105	16731 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - CATMAT:0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.000	0,90	10.800,00
106	16733 - METOPROLOL - CATMAT: 0345259 - CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500	9,72	4.860,00
107	16734 - METRONIDAZOL - CATMAT:0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA/FRASCO DE 100ML	UNID	8.000	6,49	51.920,00
108	16735 - MIDAZOLAM - CATMAT:026482 - DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1.000	4,20	4.200,00
109	16736 - MIDAZOLAM - CATMAT:0268481 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	5.000	5,00	25.000,00
110	16737 - MORFINA, SULFATO - CATMAT:0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2.000	6,40	12.800,00
111	16738 - MORFINA, SULFATO - CATMAT:0304871, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	10.000	3,21	32.100,00
112	16739 - MORFINA, SULFATO - CATMAT:0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	7.000	6,00	42.000,00
113	16740 - NALOXONA CLORIDRATO - CATMAT: 0272326 - DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1.000	13,50	13.500,00
114	16741 - NEOSTIGMINA METILSULFATO - CATMAT0273457 - DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1.000	4,10	4.100,00
115	16742 - NITROGLICERINA - CATMAT:0268970 - DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.500	59,96	89.940,00
116	16743 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - CATMAT:0453501 - CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	1.000	19,31	19.310,00

117	16744 - NOREPINEFRINA - CATMAT:0442584 - CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	3.000	2,16	6.480,00
118	16745 - OCITOCINA - CATMAT:0268277 - DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	1.500	4,89	7.335,00
119	16746 - OMEPRAZOL - CATMAT:0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	18.000	10,54	189.720,00
120	16747 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - CATMAT:0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	35.000	1,22	42.700,00
121	16748 - OXACILINA - CATMAT: 0268513 - DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	10.000	4,86	48.600,00
122	16749 - PETIDINA CLORIDRATO - CATMAT:0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500	10,68	5.340,00
123	16750 - PIRACETAM - CATMAT:0275121 - CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1.200	6,30	7.560,00
124	16751 - PROMETAZINA CLORIDRATO - CATMAT:0267769 - DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	22.000	5,19	114.180,00
125	16752 - PROPOFOL - CATMAT:0305935 - DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMBOLA DE 20 ML	UNID	8.000	2,45	19.600,00
126	16754 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - CATMAT:0303292 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO DE 500ML	UNID	12.000	8,37	100.440,00
127	16755 - RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES - CATMAT:0352192 - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO DE 500 ML	UNID	12.000	8,99	107.880,00
128	16756 - ROCURÔNIO BROMETO - CATMAT: 0268521 - DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 5 ML	UNID	500	22,43	11.215,00
129	16757 - SULFATO DE MAGNÉSIO - CATMAT: 0268075 - CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	200	9,11	1.822,00
130	16758 - SULFATO DE MAGNÉSIO -	AMPOLA	500	1,48	740,00

	CATMAT:0268076, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML				
131	16759 - SUXAMETÔNIO CLORETO - CATMAT:0268442 - DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	500	29,00	14.500,00
132	16760 - TENOXICAM - CATMAT:0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	8.000	9,45	75.600,00
133	16761 - TENOXICAM - CATMAT:0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	25.000	12,15	303.750,00
134	16762 - TERBUTALINA SULFATO, CATMAT:0269818, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	1.200	2,43	2.916,00
135	16763 - TRAMADOL CLORIDRATO - CATMAT:0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	8.000	1,39	11.120,00
136	16764 - TRAMADOL CLORIDRATO - CATMAT:0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	20.000	1,59	31.800,00
137	16765 - VANCOMICINA CLORIDRATO - CATMAT: 268541 - DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	UNID	2.500	7,96	19.900,00
138	16766 - VERAPAMIL CLORIDRATO - CATMAT: 0267424 - DOSAGEM: 2,5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	800	13,00	10.400,00
139	16767 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - CATMAT:0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	35.000	1,21	42.350,00
Valor Total					**4.817.152,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade de suprir as unidades de saúde do município com insumos essenciais ao tratamento de urgências, emergências e demais procedimentos clínicos que demandam administração parenteral. Esses medicamentos são indispensáveis para garantir o atendimento adequado e contínuo aos pacientes do SUS, evitando desabastecimento, interrupções terapêuticas e comprometimento da assistência à saúde.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VISTORIA

4. Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de medicamentos injetáveis de forma fracionada, não havendo necessidade de avaliação prévia do local para a execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início do fornecimento: até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo Município.

5.1.2 Cronograma de fornecimento: conforme a demanda do Município, de forma fracionada, mediante solicitações de fornecimento.

5.1.3 As entregas dos medicamentos serão realizadas no Município de São Miguel/RN, em local indicado pelo Município, conforme as solicitações de fornecimento.

5.1.4 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades, condições de armazenamento, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das solicitações de fornecimento, registros de ocorrências, entregas realizadas, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de fornecer os medicamentos nas quantidades, especificações, condições de qualidade e prazos estabelecidos para a execução do objeto, ou fornecê-los em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária Limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.9 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do administrador da empresa ou representante.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica e regularidade sanitária, indispensáveis à garantia da qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos injetáveis (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.2 Licença / Alvará de Funcionamento Sanitário:

9.4.3 Apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará Sanitário) atualizada, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da empresa licitante, comprovando a autorização para o armazenamento, distribuição e/ou comercialização de medicamentos.

9.4.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA):

9.4.5 Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde), que autorize a empresa a distribuir, armazenar e/ou comercializar medicamentos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e regulamentações vigentes.

9.4.6 A comprovação poderá ser feita mediante certidão/publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou consulta emitida via sítio eletrônico oficial da ANVISA.

9.4.7 Atestados de Capacidade Técnica Operacional:

9.4.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido, de forma satisfatória, medicamentos de características e complexidade compatíveis com o objeto deste certame (produtos farmacêuticos/medicamentos injetáveis).

9.4.9 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, cargo do signatário e dados de contato para eventual diligência.

9.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2026

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda do objeto deste certame, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 08, de 12 de maio de 2022 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam observadas, durante o transporte e a entrega dos medicamentos, as normas de segurança, higiene, acondicionamento e conservação aplicáveis, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas para utilização;

c) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

d) As despesas decorrentes das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando aplicáveis;

e) A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021;

f) Os requisitos da contratação compreendem o fornecimento de medicamentos injetáveis de forma fracionada, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos, devendo os produtos atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro ou regularização perante a ANVISA, quando exigível, apresentar condições adequadas de validade, armazenamento, acondicionamento e transporte, além de serem fornecidos dentro dos prazos e condições estabelecidos pela Administração, mediante solicitação conforme a demanda do Município.

g) Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme as solicitações da Administração Municipal, observando as especificações, quantidades, qualidade, validade, acondicionamento e condições de conservação estabelecidas para cada produto.

h) A Contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao acondicionamento, transporte e destinação dos medicamentos e eventuais resíduos decorrentes do fornecimento, quando sob sua responsabilidade.

i) É vedado o fornecimento de medicamentos em desacordo com as normas sanitárias vigentes, bem como de produtos com embalagem violada, avariada, sem identificação, sem registro ou regularização sanitária quando exigível, ou em condições inadequadas de conservação.

j) Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição dos quantitativos dos 139 (cento e trinta e nove) itens de medicamentos injetáveis fundamentou-se no histórico real de consumo e dispensação da rede pública municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde, UPA e Centro de Saúde) de São Miguel/RN ao longo

dos últimos 12 (doze) meses. Adicionalmente, foi considerada uma margem de segurança epidemiológica para assegurar a continuidade do abastecimento da rede de urgência e emergência. A memória de cálculo detalhada por item, contendo a média de consumo mensal e a projeção anual, encontra-se acostada ao Relatório de Consumo da Assistência Farmacêutica (Anexo I do ETP).

6. FORMAS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos injetáveis de forma fracionada, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos, mediante fornecimento sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, observando as normas sanitárias vigentes, as condições de qualidade, validade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos medicamentos.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos injetáveis, de forma fracionada, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, garantindo a disponibilidade dos medicamentos necessários, a continuidade da assistência à saúde e maior eficiência no atendimento da demanda.

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis à Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, capacidade de atendimento, disponibilidade dos produtos, logística de fornecimento e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

a) Execução direta pela Administração Pública

A execução direta não se mostra aplicável ao objeto, uma vez que o Município não possui estrutura própria para fabricação ou produção dos medicamentos, sendo necessária a aquisição junto a fornecedores regularmente habilitados e autorizados a comercializar os produtos.

b) Contratação por dispensa de licitação

Também foi considerada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado dos medicamentos, bem como a estimativa da demanda, essa solução não se apresenta como a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

Foi considerada ainda a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos. Contudo, verificou-se que essa alternativa dependeria da existência de atas com medicamentos, especificações, quantitativos, condições de fornecimento e preços compatíveis com as necessidades do Município, além da disponibilidade para adesão durante o período necessário.

d) Aquisição por Pregão Eletrônico

Considerando as características do objeto, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, permitindo a participação de fornecedores que atendam às condições estabelecidas pela Administração e estejam aptos ao fornecimento dos medicamentos, possibilitando a aquisição de forma fracionada, conforme a demanda municipal. O procedimento possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas

vantajosas para a Administração, observadas as especificações, os critérios de julgamento e as demais condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, a solução consiste na aquisição de medicamentos injetáveis de forma fracionada, por meio de Pregão Eletrônico, para atendimento das necessidades do Município conforme a demanda, observadas as normas sanitárias vigentes e as condições estabelecidas pela Administração.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE FORMA FRACIONADA**, mediante a modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)** (arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021), representa a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, justifica-se pela necessidade contínua de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS, indispensáveis ao atendimento das demandas das unidades de saúde municipais e à continuidade da assistência prestada à população. Registra-se que o Município ainda se encontra em fase de estruturação administrativa e implantação gradual dos instrumentos de planejamento e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consolidação do PCA.

A ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, considerando a demanda concreta e a necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos, evitando descontinuidade no atendimento aos usuários. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade dos serviços públicos, previstos na legislação vigente.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar o fornecimento regular e adequado de medicamentos injetáveis de forma fracionada, conforme a demanda do Município, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários às unidades de saúde, evitando desabastecimentos e contribuindo para a continuidade e eficiência da assistência à saúde da população, com observância da qualidade, dos prazos e das condições sanitárias exigidas.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e necessária para assegurar o fornecimento regular de medicamentos injetáveis de forma fracionada, conforme as necessidades das unidades de saúde do Município, garantindo a disponibilidade dos produtos e a continuidade da assistência à saúde da população. A solução proposta é compatível com a demanda administrativa e com as condições de fornecimento pretendidas.

Dessa forma, considerando a necessidade de abastecimento contínuo, a possibilidade de fornecimento conforme a demanda e o atendimento às exigências sanitárias e legais aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da contratação, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações técnicas de cada item, a estimativa de preços foi elaborada pelo orçamentista designado por meio da Portaria nº 046/2025, com apoio do sistema Cesta de Preços, combinando os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (contratações similares, pesquisa direta com fornecedores e sítios de comércio eletrônico), com no mínimo 3 (três) cotações por item, apurando-se o valor global estimado de R$ 4.817.152,00 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais), consoante detalhado no orçamento estimativo e respectivos anexos constantes dos autos.

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2026.

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTROLE	RESPONSÁVEL
Atraso no fornecimento	Descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos medicamentos solicitados,	Média	Alto	Desabastecimento e comprometimento do atendimento das demandas das unidades de saúde.	Acompanhamento dos prazos de entrega; comunicação formal à contratada; aplicação das medidas e sanções previstas.	Fiscal do Contrato
Fornecimento em desacordo com as especificações	Entrega de medicamentos com características, apresentação, quantidade ou especificações diferentes das solicitadas.	Média	Alto	Necessidade de substituição dos produtos e possível comprometimento do atendimento.	Conferência dos produtos no recebimento; rejeição dos itens em desacordo e exigência de substituição.	Fiscal do Contrato
Medicamentos com validade inadequada	Entrega de medicamentos com prazo de validade inferior ao exigido ou próximo do vencimento.	Média	Alto	Perda dos produtos, desperdício de recursos públicos e risco de desabastecimento.	Conferência do prazo de validade no recebimento; exigência de substituição dos produtos inadequados	Fiscal do Contrato / Contratada
Acondicionamento ou transporte inadequado	Medicamentos entregues em condições inadequadas de acondicionamento, conservação ou transporte.	Média	Médio	Comprometimento da qualidade e integridade dos medicamentos.	Conferência das condições de transporte e recebimento; exigência de observância das normas sanitárias aplicáveis	Contratada / Fiscal do Contrato
Desabastecimento de medicamentos	Indisponibilidade dos produtos necessários para atendimento da demanda municipal.	Baixa	Médio	Interrupção ou prejuízo ao atendimento dos usuários das unidades de saúde.	Planejamento das solicitações conforme a demanda; acompanhamento dos estoques e dos fornecimentos.	Secretaria / Fiscal do Contrato
Fornecimento de produtos com irregularidade sanitária	Entrega de medicamentos sem a regularização sanitária exigida ou em desacordo com as normas aplicáveis.	Baixa	Alto	Risco à qualidade dos produtos e responsabilização administrativa.	Verificação da documentação e da regularidade dos produtos e da empresa; fiscalização no recebimento.	Contratada / Fiscal do Contrato
Falhas na documentação fiscal	Apresentação incorreta ou incompleta da documentação necessária para o	Baixa	Médio	Atraso no processamento do pagamento e necessidade de	Conferência da documentação apresentada; comunicação à contratada para regularização.	Contratada / Fiscal do Contrato

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTROLE	RESPONSÁVEL
	recebimento e pagamento			correção documental		
Divergência entre o medicamento solicitado e o entregue	Entrega de medicamento diferente daquele constante na solicitação de fornecimento.	**Alta**	**Médio**	Impossibilidade de utilização do produto e necessidade de substituição.	Conferência dos medicamentos no ato do recebimento e devolução dos itens divergentes.	Fiscal do Contrato / Contratada

São Miguel/RN, 10 de agosto de 2026.

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **.....**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ___/20__ PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **.....**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, ___ de _____ de 20____.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PE

XXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CMPJ nº 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/20__** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição fracionada de medicamentos injetáveis para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel/RN, conforme descrições, especificações e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/_____/20___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026 (17/setembro/2026).

6.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Preservar, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como quaisquer outras condições exigidas para a habilitação ou qualificação técnica no certame

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.5. Demais obrigações que constará no contrato;

10.6. Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.7. Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

10.8. Realizar a entrega dos itens licitados em até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

10.10. A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

10.12. Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da

nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MIGUEL/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			